

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2018

Edital de seleção pública de entidade privada filantrópica com o objetivo de celebrar termo de fomento/subvenção destinado a atendimento, aos pacientes do município, de media e alta complexidade em serviços de saúde.

A ser realizado com recursos próprios, conforme as disposições contidas na forma dos artigos 135 e 171 da Lei Orgânica Municipal, as disposições do art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo sua execução submetida às normas previstas na Resolução n º 28 /2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

1- DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto o estabelecimento de uma parceria entre o município e entidade para o atendimento medico hospitalar de consultas médicas especializadas e exames complementares especializados eletivos de media e alta complexidade

2 -DESCRIÇÃO

Atendimento medico hospitalar de consultas médicas especializadas sendo elas, Infectologia, Endocrinologia, Reumatologia, Hematologia, Psiquiatria, Fonoaudiólogo, nutricionista, Pneumologista e exames complementares especializados eletivos de media e alta complexidade com atendimento de ambulatório e clinica cirúrgica compreendendo em Cirurgia Geral, Gastro, Neurocirurgia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia, Dermatologia, Nefrologia, Cirurgia Cardíaca, Cardiovascular, Cirurgia Infantil, Cirurgia Ginecológica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Cabeça e Pescoço, Buco-Maxilo, excedentes ao ofertado pelo gestor SUS, que ocorre através das respectivas centrais de regulação.



ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



3-PERFIL DA ENTIDADE

- 3.1 Poderão participar desse processo de habilitação entidades da área da saúde sendo elas, filantrópicas, que ofereçam todas as especialidades medicas de media e alta complexidade descritas no Item 2-DESCRIÇÃO
- 3.2 A confirmação do disposto 3.1, poderá ser através de apresentação de instrumentos que comprovem os atendimentos das especialidades.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo, entidades de natureza filantrópicas, que atendam a todas as exigências contidas no edital, atendendo até 40 (quarenta) pacientes de especialidades ao mês que serão encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro
- 4.2 É vedada a participação nessa seleção entidades que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 4.2.1 Cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal;
- 4.2.2 Entidades impedidas de receber recursos municipais, estaduais e/ ou federais;
- 4.2.3 Entidades cujo objeto social não se relacione às características do objeto ou que não disponham de condições técnicas para execução do convênio;
- 4.2.3 Entidades que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio.
- 4.2.4 Entidades que tenham, em suas relações anteriores com a Administração Pública, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
- 4.2.4.1 Omissão no dever de prestar contas;
- 4.2.4.2 Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- 4.2.4.3 Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- 4.2.4.4 Ocorrência de dano ao Erário;



ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- 4.2.4.5 Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- 4.2.5 Possuam em seus quadros profissionais:
- 4.2.5.1 Integrantes da Comissão Técnica de Avaliação;
- 4.2.5.2 Proponentes ou seus representantes legais, coordenadores de projetos ou outros membros da instituição que tenham vínculos diretos com os profissionais referidos no subitem 4.2.5.1;
- 4.2.6 A entidade não poderá estar instalada a mais de 250 km de distancia da sede do município de Ribeirão Claro-PR pela inviabilidade de custos operacionais.

5-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Chamamento Público para Seleção de Propostas, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via correio eletrônico ou fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.1.1. A petição será dirigida ao Órgão Técnico, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 5.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da seleção das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do chamamento Publico..
- 5.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



6-PROPOSTAS

- 6.1 A proposta de trabalho deve ter como foco o desenvolvimento de atividades na área da saúde com atendimento de média e altacomplexidade e exames complementares, conforme descritos no item 2 DESCRIÇÃO
- 6.2 As propostas deverão ter objetivos e metas claras, passíveis de controle e acompanhamento de resultados.

7- DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 Para a realização das atividades previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, através do Fundo Municipal de Saúde, destinará a quantia de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais) ao mês, totalizando R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) ao período de 12 (doze) meses.
- 7.2 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por conta de recursos Orçamentários próprios *Fundo Municipal de Saúde*, como segue:

| Org/ Uni | Classificação Orçamentária | | | | ntária | Classificação Econômica | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recursos | Descrição Despesas | |
|-------------|----------------------------|-----|------|---|--------|----------------------------|------------------|--------------------------------|-----------------------|--|
| 1001 | 10 | 301 | 0015 | 2 | 071 | 3.3.50.43.00.00 | 000 | Recursos Ordinários (Livre) | Subvenções Sociais | |

7.3 A entidade selecionada firmará convênio com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, através da Secretaria Municipal de Saúde a partir da data de assinatura do mesmo, com duração de 12 (doze) meses.

8-DA APLICAÇÃO DO RECURSO

- 8.1 A aplicação do recurso deve ser com ações compatíveis ao que pede o presente edital;
- 8.2 Quando for o caso, a entidade deverá especificar outras formas de parceria e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização;
- 8.3 Os recursos repassados deverão ser depositados e movimentados em conta corrente específica de instituição financeira oficial. Enquanto não empregados em sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados, financeiramente, nos termos do art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- 8.4 É vedada a inclusão, tolerância ou admissão das despesas que prevejam ou permitam:
- 8.4.1 A utilização dos recursos repassados por força do Convênio, em finalidade diversa do objeto e de forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- 8.4.2 Pagamento de profissionais não vinculados a execução do projeto;
- 8.5 A liberação do recurso dar-se-á somente após a publicação do extrato do convênio;
- 8.6 O pagamento será parcelado, de acordo com o cronograma de desembolso aprovado;
- 8.7 Para a aquisição de bens e contratos de serviço, as entidades privadas, sem fins lucrativos, deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade:
- 8.8 A entidade deverá restituir a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção;
- 8.9 A entidade convenente deverá restituir à concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação, nos seguintes casos:
- 8.9.1 Quando não for executado o objeto da avença;
- 8.9.2 Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- 8.9.3 Quando os recursos forem utilizados de maneira diversa da estabelecida no convênio.
- 9-DA ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA" E "DAS PROPOSTAS"
- 9.1 As entidades deverão apresentar a proposta e a documentação constante no Anexo I deste edital até o dia 04 (quatro) de Janeiro de 2019 no horário de



ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



funcionamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, através de Protocolo.

9.2 A documentação deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, indicando em sua parte externa os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE TRABALHO

Secretaria de Municipal de Saude do Município de Ribeirão Claro-PR

O presente termo de colaboração tem por objeto o estabelecimento de uma parceria entre o município e entidade para o atendimento medico hospitalar de consultas médicas especializadas e exames complementares especializados eletivos de media e alta complexidade

| PROPONENTE: | | |
|-------------|--|--|
| CNPJ: | | |
| | | |

- 9.3 Os documentos de habilitação técnica e jurídica, a seguir especificados, devem ser apresentados em original ou cópia autenticada e estar vigentes à data de abertura do envelope.
- 9.3.1 Habilitação Jurídica:
- 9.3.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal/MF;
- 8.3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede convenente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto do convênio- caso contrário apresentar declaração de isenção, assinada pelo responsável pela entidade;
- 9.3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Federais (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2);



ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- 9.3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
- 9.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais (http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br);
- 9.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.3.1.6 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (www.caixa.gov.br);
- 9.3.1.7 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 9.3.1.8 Ata registrada da eleição e posse da diretoria da entidade;
- 9.3.1.9 Estatuto registrado da entidade, cujo objeto seja compatível com o do convênio a ser celebrado;
- 9.3.1.10 Identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente ou Responsável Legal da Entidade;
- 9.4 Plano de trabalho contendo:
- 9.4.1 Informações cadastrais da entidade preponente, contendo nome completo da entidade executora, CNPJ, endereço completo, contatos, nome e identificação do presidente ou responsável legal;
- 9.4.2 Histórico: Descrever detalhadamente a atuação social da entidade em projetos a que se refere o presente edital, experiência e realização anteriores;
- 9.4.3 Pessoa responsável pelo projeto e função que ocupa da entidade;
- 9.4.4 Identificação do objeto a ser executado;
- 9.4.5 Objetivos: descrever o conjunto de ações necessárias para alcançar o objetivo;
- 9.4.6 Descrição das atividades: descrever as atividades que serão executadas pela entidade, com programação detalhada, incluindo as etapas ou fases de execução, além da descrição de como cada atividade será realizada (metodologia). A programação deve conter ainda, a previsão de início e fim da



ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

9.4.7 O plano de aplicação dos recursos, bem como o cronograma físico-financeiro de desembolso:

10-ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1A Sessão Pública de avaliação, julgamento e seleção das propostas será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 14:00 horas do dia 07 (sete)**Janeiro de 2019 e será conduzida pela Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 243/2017, de 25 de setembro de 2017.
- 10.2 Analisada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, a instituição executora será considerada habilitada;
- 10.3 O nome da entidade selecionada será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro e publicado no Diário Oficial em até 05 (cinco) dias úteis após término do prazo de análise da documentação e propostas;
- 10.4 Após a divulgação, as demais entidades terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo à Comissão Técnica de Avaliação mediante petição de forma clara e objetiva, assinada pelo representante legal da entidade.

11-DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e fiscalização do objeto do Convênio celebrado serão efetuados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento nomeada pelo Decreto nº 646/2017 e pela Secretaria Municipal de Saúde quando essa entender conveniente ambasmediante visitas técnicas e elaboração de relatório, de acordo com as atividades definidas no Plano de Trabalho.
- 11.2 A liberação dos recursos correspondentes deve ocorrer em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.
- 11.3 A prestação de contas se fará ao final da vigência do Termo de Fomento/ Subvençãoconforme artigo 2º inciso XIV daLei 13019/2014.



ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



12- DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

- 12.1 Ao final da análise e seleção das propostas, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 Interposto o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

13-DA CELEBRAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

- 13.1 A celebração do convênio aprovado no âmbito deste edital será formalizado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Concedente e o Proponente selecionado, na qualidade de Convenente, observados os preceitos legais;
- 13.2 A vigência do Convênio objeto deste edital é da data de assinatura do Termo de Fomento/Subvenção com validade de 12 meses.

Ribeirão Claro, 29 de Novembro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA Prefeito Municipal de Ribeirão Claro

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS Secretário Municipal de Saúde